



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

1 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 10/02/2023 – 08:30

2 Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às oito horas e
3 trinta minutos, reuniu-se em caráter ordinário o Conselho Municipal de Direitos
4 da Criança e do Adolescente (CMDCA) na Casa dos Conselhos, situado à Rua
5 Joaquim André, 895 – Centro, Piracicaba/SP conduzida pelo presidente sr.
6 Cassiano Gaiani Reis de Santis. **Estiveram presentes os conselheiros:**
7 Amanda Rosolem Bueno, Ronei José da Silva, Mayara Soler Ramos Mazak,
8 Cassiano Gaiani Reis de Santis, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti
9 (Procuradoria), Diva da Guia Freitas, Renata Aparecida Rosa, Claudia de
10 Cassia Meneghetti Hoffmann, Elisama Sobral Miller, Elma Emanuelle Silva
11 Verdicchio, Giovana Righi, Janaína Aparecida Bortolazzo Piacentini, Mirela
12 Alcântara Guerra Leone, Paula Marcela Magrini Cordeiro e Taís Leite Marino.
13 **Os conselheiros que justificaram a ausência** são: Beatriz Bresighello Beig,
14 Carolina Ávila Cisotto Coelho, Elaine Aparecida Barella, Camila Fabiano
15 Rangel, Leonardo Verdicchio Paiva, Lúcia Helena Silveira, Solange Boaventura
16 Alves Leone, e Wandeylson Vanderlei Cordeiro. **Também estiveram**
17 **presentes, como ouvintes:** Angélica Aversa (Conselho Tutelar 2) e Andrea
18 Fernanda D. A Ramos (Legião da Boa Vontade - LBV). O Presidente sr.
19 Cassiano Gaiani Reis de Santis iniciou a reunião. A pauta foi invertida para
20 tratar dos assuntos pertinentes ao Conselho Tutelar para liberação dos
21 conselheiros tutelares. Então foi iniciado pelo **item D. DELIBERAÇÕES: d)**
22 **Devolutiva Reunião CT:** Durante a reunião da mesa Diretora, presentes

1

1 *“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o*
2 *direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito,*
3 *à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência,*
4 *discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

5 art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

23 Amanda Rosolem Bueno, Cassiano Gaiani Reis de Santis (presidente), Diva da
24 Guia Freitas e Paula Marcela Magrini Cordeiro com o Conselho Tutelar,
25 presentes Angélica Aversa (Conselho Tutelar 2) e Nivaldo Guidolin de Lima
26 Filho (Conselho Tutelar 2) e a Secretaria da Secretaria Municipal de Assistência
27 e Desenvolvimento Social (SMADS), Sra. Euclidia Maria Bombo Lacerda
28 Fioravante, realizada em 08/02/2023. O Presidente sr. Cassiano apresentou
29 uma devolutiva informando que foram discutidos dois assuntos importantes: O
30 **primeiro** diz respeito ao repasse de verbas do Ministério Público do Trabalho
31 para o Conselho Tutelar, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e
32 do Adolescente (FUMDECA) e o segundo é em relação a eleição para
33 Conselheiros Tutelares. Em relação a destinação de verbas via FUMDECA, foi
34 pontuado que essas verbas, originárias de multas relacionadas ao trabalho
35 infantil, devem ser destinadas às crianças e adolescentes. Para receber o valor
36 das multas, foi enviada uma orientação ao Conselho Tutelar de que deverá ser
37 através do CMDCA, que liberaria o valor para a compra de equipamentos para
38 os Conselhos Tutelares. Porém há impedimentos, em relação à possibilidade
39 do FUMDECA receber o recurso e repassá-lo para o Conselho Tutelar. Com
40 base na Resolução nº 231 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do
41 Adolescente (CONANDA), as verbas do FUMDECA só podem ser utilizadas
42 para a capacitação e formação dos Conselheiros Tutelares, o que gera
43 impedimentos em relação à possibilidade de utilização dessas verbas para a
44 compra de equipamentos. Na reunião de 08/02/2023, a Secretaria, Sra.

2

6 *“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o*
7 *direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito,*
8 *à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência,*
9 *discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

10 art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

45 Euclidia Maria Bombo Lacerda Fioravante, sinalizou a impossibilidade de
46 destinar esses valores via FUMDECA. Frisando que a SMADS, que irá equipar
47 e realizar as manutenções necessárias dos Conselhos Tutelares,
48 providenciando os recursos necessários mediante solicitação e cumprindo os
49 requisitos legais de licitação. Isso indica que serão buscadas outras fontes de
50 recursos para a compra dos equipamentos necessários para os Conselhos
51 Tutelares. **Item e) Devolutiva Reunião com SMADS/ Secretária:** Na
52 sequência da reunião de 08/02/2023, foi tratada a **segunda questão** que é a
53 eleição dos Conselheiros Tutelares de 2023 para que se comece a definir
54 diretrizes e organização do processo eleitoral. No que compete à SMADS, a
55 Secretaria Euclidia Maria Bombo Lacerda Fioravante já está dando
56 seguimento, sendo sugerido que a eleição aconteça no Ginásio Municipal de
57 Esportes "Waldemar Blatkauskas", localizado na Rua Treze de Maio, 2122 -
58 Alto, Piracicaba/SP. Devido à quantidade de pessoas que possam comparecer
59 para votação, acredita-se que o ginásio comportará a demanda, uma vez que a
60 saúde utilizou-o para a campanha de COVID -19 e foi bem otimizado o espaço.
61 Foi informado da possibilidade de solicitar funcionários e comissionados da
62 prefeitura para ajudar na organização da eleição. Será necessário solicitar a
63 colaboração do Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana,
64 Trânsito e Transportes (SEMUTRAN) e da Guarda Municipal para monitorar a
65 região, principalmente em relação ao transporte de eleitores, boca de urna e
66 outras situações que possam ocorrer e que possam desestabilizar o processo

3

11 *“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o*
12 *direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito,*
13 *à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência,*
14 *discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

15 art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

67 eleitoral. Para garantir que o processo ocorra de forma justa e transparente,
68 sem interferências externas. Será verificada a possibilidade de utilizar urnas
69 eletrônicas se cedidas ou, caso necessário, contratar urnas eletrônicas. Serão
70 realizados orçamentos para saber a viabilidade da contratação. Foi sugerido
71 pelo conselheiro tutelar Nivaldo ter mais transporte público no dia da eleição.
72 **Item f) Formação Comissão Eleição Conselho Tutelar e demanda urnas**
73 **eletrônicas:** Será necessário compor a comissão de eleição para conduzir o
74 processo de eleição, seguindo as diretrizes do CONANDA e da Lei Municipal
75 atual. **Foram eleitos os conselheiros:** Presidente sr. Cassiano Gaiani Reis de
76 Santis, Diva da Guia Freitas, Amanda Rosolem Bueno, Paula Marcela Magrini
77 Cordeiro, Renata Aparecida Rosa e Dra. Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti
78 (Procuradoria). O CMDCA responderá para o CTs sobre a utilização de fundos
79 para manutenção administrativa. Agendada reunião da mesa diretora com Dra.
80 Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Procuradoria) para o dia 23/02/2023 as
81 14:30 para finalização do ofício para o conselho. **Item a) Ofício Centro de**
82 **Reabilitação de Piracicaba (CRP) 010/2023 – Solicitação antecipação**
83 **Edital Captação:** Ofício enviado pelo CRP sobre o edital de captação para o
84 ano de 2023, para que seja antecipado em pelo menos um (1) mês, para que
85 as Organizações da Sociedade Civil (OSC) tenham tempo maior de captação
86 de recursos com pessoas jurídicas e físicas. Sugerimos que os registro dos
87 projetos seja até 01/06 a 30/06/2023, habilitação, avaliação e classificação de
88 03/07 a 21/07/2023; aprovação e habilitação preliminar 24/07/2023;

4

16 *“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o*
17 *direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito,*
18 *à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência,*
19 *discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

20 art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

89 interposição de recursos contra o resultado preliminar 03 dias uteis após a
90 divulgação da aprovação preliminar; reunião de divulgação do resultado
91 definitivo da fase de seleção das decisões recursais 02/08/2023; publicação de
92 resultado definitivo 03/08/2023 e emissão de certificados de chancela
93 04/08/2023. Em relação da antecipação do edital de seleção de captação de
94 recursos foi colocado em votação, sendo aprovado de forma unânime, em
95 relação ao cronograma, a comissão de seleção que irá especificar datas e
96 prazos. Os conselheiros das OSC relataram as dificuldades com o sistema
97 Genesis/Fênix e que na maioria das vezes tem que refazer os documentos de
98 prestação de contas financeiros e técnico das parcerias, o Presidente sr.
99 Cassiano sugere realizar reunião com o IMA e a equipe do sistema Genesis.
100 **Item b) Formação da Comissão Seleção:** O Presidente sr. Cassiano informa
101 que os conselheiros que entrarem nas comissões têm que cumprir com os
102 requisitos e comparecer nas reuniões. Foram eleitos os conselheiros: Amanda
103 Rosolem Bueno, Claudia de Cassia Meneghetti Hoffmann, Mirela Alcântara
104 Guerra Leone, Elma Emanuelle Silva Verdicchio, Renata Aparecida Rosa,
105 Beatriz Bresighello Beig (foi eleita, após confirmação por WhatsApp) e o
106 Presidente sr. Cassiano Gaiani Reis de Santis. **Item c) Adequação das**
107 **Comissões permanentes:** As comissões de Legislação e Justiça, Finanças e
108 Orçamentos e Políticas Públicas são permanentes e, de acordo com o
109 Regimento Interno, devem ser compostas apenas por Conselheiros Titulares.
110 Diante dessa situação, é necessário substituir os quatro Conselheiros

5

21 *“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o*
22 *direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito,*
23 *à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência,*
24 *discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

25 art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

111 Suplentes, a saber: Leonardo Verdicchio Paiva, da comissão de Legislação e
112 Justiça; Elaine Aparecida Barella e Lúcia Helena Silveira, da comissão de
113 Políticas Públicas; e Carolina Ávila Cisotto Coelho, da comissão de Finanças e
114 Orçamentos. Dessa forma, foram eleitos os Conselheiros Titulares: Amanda
115 Rosolem Bueno para a comissão de Legislação e Justiça; Cassiano Gaiani
116 Reis de Santis para a comissão de Finanças e Orçamentos; Renata Aparecida
117 Rosa e Diva da Guia Freitas para a comissão de Políticas Públicas. Foi
118 proposto em votação que o item H fosse discutido após o Item G, sendo
119 aprovado por unanimidade. **Item g) Data entrega documentação anual:**
120 Conforme a necessidade de padronização dos procedimentos para entrega de
121 documentação pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sugere-se
122 estabelecer uma data unificada para a entrega anual dos documentos
123 necessários para a manutenção do registro das OSCs. Esses documentos
124 incluem Plano de Ação, Relatório de Atividades, Balanço Financeiro e, se
125 houver, alterações estatutárias e de diretoria. Propõe-se que essa data seja a
126 mesma do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com prazo limite
127 até o dia 30 de abril. Caso essa data coincida com não funcionamento da Casa
128 dos Conselhos, a data será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente. A
129 data unificada para entrega de documentos foi aprovada por unanimidade. **Item**
130 **h) Comitê Intersetorial para discussão e elaboração do plano municipal da**
131 **Primeira Infância:** Já existe o Comitê Intersetorial do Sistema Único de
132 Assistência Social (SUAS) para a Primeira Infância desde 2017, vinculado ao

6

26 “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o
27 direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito,
28 à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência,
29 discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

30 art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

133 CMAS, que acompanha as demandas do programa Criança Feliz. Esse Comitê
134 foi criado pelo Comitê Municipal do Bolsa Família devido à falta de pessoas
135 disponíveis para compor tal Comitê. Como a participação no programa Criança
136 Feliz, na época, era condicionada à participação no programa Bolsa Família, foi
137 composto pelo mesmo Comitê, sendo integrado por representantes da SMADS,
138 Diretoria de Ensino, Secretaria de Educação, CMAS, Secretaria de Saúde,
139 Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba (SEMAC), CMDCA,
140 Conselhos Tutelares, Fórum, Vara da Infância e Juventude, Defensoria Pública
141 e Pastoral da Criança. O principal objetivo desse Comitê é a atuação em
142 decorrência das visitas realizadas pelo programa Criança Feliz, onde são
143 identificadas demandas que não são atendidas por nenhuma política pública e
144 são levadas para discussão no Comitê. Vale ressaltar que a sua atuação não
145 se estende à formulação da política pública para a Primeira Infância. No
146 entanto, a solicitação para criar um novo Comitê com objeto similar tem gerado
147 questionamentos. Acredita-se que ter dois comitês com objeto similar seja um
148 problema, pois todas as secretarias envolvidas terão que indicar dois
149 representantes, incluindo o CMAS e CMDCA. Na reunião de 08/02/2023 a Sra.
150 Euclidia Maria Bombo Lacerda Fioravante sugeriu a criação de um Comitê
151 único para tratar dessa demanda, convidando ou contratando especialistas
152 externos para compor o Comitê. Foi esclarecido que o Comitê Intersetorial do
153 SUAS é permanente, enquanto a solicitação para criar um novo Comitê
154 Municipal Intersetorial para a discussão e elaboração do Plano Municipal da

7

31 *“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o*
32 *direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito,*
33 *à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência,*
34 *discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

35 art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

155 Primeira Infância não será permanente. Em reunião ordinária A conselheira
156 Diva da Guia Freitas explicou que, nas primeiras reuniões do Comitê
157 Intersetorial do SUAS, que ela participa representando o CMDCA, a definição
158 de atuação não estava clara. O Presidente sr. Cassiano Gaiani Reis de Santis
159 explicou que esse Comitê tem definição de acordo com o SUAS, que visa
160 facilitar a articulação das políticas públicas existentes no município para a
161 Primeira Infância, mas as atribuições para criar um novo Comitê para elaborar
162 o Plano para a Primeira Infância podem coincidir com as ações do Comitê do
163 SUAS. A conselheira Dra. Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Procuradoria)
164 esclareceu que é necessário buscar na legislação onde está explicitado que é
165 de responsabilidade do CMDCA criar o Comitê da Primeira Infância. Após essa
166 análise, se for de responsabilidade do CMDCA, não será possível unir os dois
167 Comitês. Foi sugerido que, inicialmente, fosse realizado o diagnóstico da
168 Primeira Infância e, posteriormente, o assunto fosse colocado novamente em
169 pauta para que se possa analisar a solicitação de que o CMDCA crie o comitê
170 para a elaboração do Plano Municipal para a Primeira Infância. A Conselheira
171 Paula Marcela Magrini Cordeiro sugeriu a leitura da Lei nº 13.257, de 08 de
172 março de 2016, para entender a obrigatoriedade do CMDCA ser o órgão
173 responsável pela coordenação do Comitê Intersetorial. Foi aprovado em
174 plenária que será avaliado as questões legais para discussão e responder ao
175 ofício da SMADS. Também foi aprovado que seriam realizadas cotações para
176 fazer o diagnóstico da Primeira Infância, conforme preconiza a Resolução nº

8

36 *“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o*
37 *direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito,*
38 *à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência,*
39 *discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

40 art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

177 137 de 21/01/2010 (CONANDA) em seu artigo 9º, que estabelece que cabe ao
178 CMDCA, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente,
179 sem prejuízo das demais atribuições, promover a realização periódica de
180 diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do
181 Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de
182 sua competência. Dessa forma, será necessário realizar as cotações para que
183 se contrate empresa especializada para realizar o diagnóstico e,
184 posteriormente, submeter a aprovação da empresa a ser contratada. **Item i)**
185 **Aprovação ATA 13/01/2023:** Por fim, a Ata de 13/01/2023 foi aprovada por
186 unanimidade após as considerações de correção. Eu, Paula Marcela Magrini
187 Cordeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos
188 signatários abaixo.

189

190

191 Cassiano Gaiani Reis de Santis
192 Presidente CMDCA

Paula Marcela Magrini Cordeiro
1ª Secretária do CMDCA